



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

**COMARCA DE UMUARAMA**

**2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI**

**Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Fórum Estadual - Centro - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: 44 99158-0656 - E-mail: b081@tjpr.jus.br**

Processo: 0012952-29.2018.8.16.0173

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Locação de Imóvel

Valor da Causa: R\$95.217,52

Exequente(s): • Elisa Yoshiko Takakua (CPF/CNPJ: 562.172.779-72)

Executado(s): • ANUNCIATA LUIZA MENEGON ROMERA (CPF/CNPJ: 841.158.079-20)

• MOVEIS ROMERA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (CPF/CNPJ: 75.587.915/0001-44)

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATÇÃO**

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os Autos nº 0012952-29.2018.8.16.0173 de Execução de Título Extrajudicial, que ELISA YOSHIKO TAKAKUA move contra ANUNCIATA LUIZA MENEGON ROMERA (CPF nº 841.158.079-20) e MOVEIS ROMERA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (CNPJ: 75.587.915/0001-44), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 11 de junho de 2026 às 12 horas e 40 minutos, na modalidade “on-line” pelo portal – [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br).

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 25 de junho de 2026 às 12 horas e 40 minutos, na modalidade “on-line” pelo portal – [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br).

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATÇÃO, EM QUALQUER DOS LEILÕES OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA **PORTARIA Nº 109/2023**, RESGUARDANDO A QUOTA PARTE DO CÔNJUGE, NOS TERMOS DO ART. 843, §2º DO CPC.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

LOCAL DOS LEILÕES JUDICIAIS: na modalidade “on-line” (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br).

DESCRIÇÃO DO BEM: “Parte ideal de 16,6% do imóvel data de terras nº 13, da quadra nº 23, com área de 480,00 m², situada no Novo Jardim Bandeirantes, na Rua Cambacica, nº. 674, na cidade e comarca de Arapongas/PR, com as metragens divisas e confrontações constantes da matrícula nº 12.989, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Arapongas/PR, contendo como benfeitoria uma residência em madeira na frente, e uma casa como edícula nos fundos”

AVALIAÇÃO DO BEM ATUALIZADO: R\$ 258.479,52 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) – (mov. 354.66), sendo a parte ideal correspondente a R\$ 42.907,60 (quarenta e dois mil novecentos e sete reais e sessenta centavos).



ÔNUS E RECURSOS PENDENTES: BEM02: R02/12.989 – Usufruto Vitalício em favor de Pedro Menegon e Romilda Ferla Menegon; Av07/12.989 – Arresto de bens referente aos autos nº 1101787-22.2018.8.26.0100, credor Allianz Seguros, junto ao 37ª Vara Cível de São Paulo; R08/12.989 – Penhora de bens referente aos autos nº 0012952-29.2018.8.16.0173, credor Elisa Takakua, junto a 2ª Vara Cível de Umuarama; Av09/12.989 – Existência de ação, referente aos autos nº 000635569.2020.8.16.0045, credor Bettoni e Bettoni Ltda, junto ao 2ª Vara Cível de Arapongas; R10/12.989 – Hipoteca Judiciária, referente aos autos nº 1006954-24.2018.8.11.0037, credor Kleinton Lazzari, junto ao 2ª Vara Cível Primavera do Leste; Av11/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000416-80.2019.5.14.0003, junto a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho; Av12/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 000059833.2019.5.14.0402, junto a 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco; Av13/12.988 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0015702-76.2019.8.16.0170, junto a 2ª Vara Cível de Toledo; R14/12.989 – Penhora de bens referente aos autos nº 7047386-85.2018.8.22.0001, credor H O Comércio de Veículos e Serviços, junto a 8ª Vara Cível de Porto Velho; R15/12.989 – Penhora de bens referente aos autos nº 0009431-42.2019.8.16.0173, credor Elisa Takakua, junto a 2ª Vara Cível de Umuarama; Av16/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 000222877.2018.8.16.0136, junto a Vara Cível de Pitanga; Av17/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0001201-70.2019.5.09.0653, junto a Vara do Trabalho de Arapongas; Av18/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000110-09.2019.5.14.0425, junto a Vara do Trabalho de Plácido Castro; Av19/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0034506-07.2021.8.16.0014, junto a 4ª Vara Cível de Londrina; Av20/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000494-74.2019.5.14.0003, junto a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho; R21/12.989 – Penhora de bens referente aos autos nº 000126602.2018.8.09.0653, junto a Vara do Trabalho de Arapongas; Av22/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0900048-21.2019.8.12.0013, junto a Vara de Execução Fiscal de Campo Grande-MS; R23/12.989 – Penhora de bens referente aos autos nº 003450607.2021.8.16.0014, junto a 4ª Vara Cível de Londrina; Av24/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000704-50.2019.5.09.0655, junto a Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand; R25/12.989 – Penhora de bens referente aos autos nº 000111710.2019.5.09.0026, junto a Vara do Trabalho de União da Vitória; Av26/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000776-53.2019.5.08.0109, junto a 1ª Vara do Trabalho de Santarém/PA; Av27/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 000010549.2020.5.23.0021, junto a 1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis/MT; Av28/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0001268-69.2018.5.09.0653, junto a Vara do Trabalho de Arapongas; Av29/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 000077653.2019.5.08.0109, junto a 1ª Vara do Trabalho de Santarém/PA; Av30/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000893-02.2018.5.09.0093, junto a Vara do Trabalho de Cornélio Procópio; Av31/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 000167879.2018.5.09.0669, junto a Vara do Trabalho de Rolândia; Av32/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000476-44.2019.5.14.0006, junto a 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; Av33/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 000014204.2020.5.09.0656, junto a Vara do Trabalho de Castro; Av34/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000009-34.2020.5.14.0005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; Av35/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 000047644.2019.5.14.0006, junto a 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; Av36/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000551-92.2019.5.14.0003, junto a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; Av37/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000704-50.2019.5.09.0655, junto a Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand; Av38/12.989 - Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000319-23.2018.5.14.0001, junto a 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; Av39/12.989 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000974-06.2019.5.23.0002, junto a 2ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT; Av40/12.989 - Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0004771-39.2019.8.16.0194, junto a 21ª Vara Cível de Curitiba; Av41/12.989 - Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000459-75.2020.5.09.0664, junto a 2ª Vara do Trabalho de Londrina/PR; R-42/12.989 - Penhora de bens referente aos autos nº 0003714-12.8.16.0153, junto a Vara Cível da Comarca de Santo Antônio da Platina/PR; Av43/12.989 - Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000747-26.2018.5.23.0107, junto a 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande/MT; R-44/12.989 - Penhora de bens referente aos autos nº 0000142-04.2020.5.09.0656; R-45/12.989 - Penhora de bens referente aos autos nº 1000164-75.2019.8.11.0041, junto a 7ª Vara Cível de Cuiabá/MT; Av46/12.989 - Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0010511-10.2018.8.16.0130, junto a 1ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí/PR; Av47/12.989 - Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000902-25.2020.5.14.0005, junto a 5ª Vara do



Trabalho de Porto Velho/RO; Av48/12.989 - Disponibilidade de bens referente aos autos nº 0000009-34.2020.5.14.005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RO; R49/12.989- Penhora de bens referente aos autos nº 0000175-27.2025.5.09.0653, junto a Vara do Trabalho de Arapongas/PR; R50-12.989 - Penhora de bens referente aos autos nº 0001266-02.2018.5.09.0653, junto a Vara do Trabalho de Arapongas/PR; R51/12.989 - Penhora de bens referente aos autos nº 0000459-75.2020.5.09.0664, junto a Vara do Trabalho de Arapongas/PR; Av52/12.989 - Disponibilidade de bens referente aos autos nº 0000531-07.2019.5.14.0002, junto a 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; R53/12.989 - Penhora de bens referente aos autos nº 0010630- 96.2018.8.16.0056, junto a 1ª Vara Cível de Cambé/PR; Av54/12.989 - Disponibilidade de bens referente aos autos nº 0002095-46.2019.5.09.0653, junto a Vara do Trabalho de Arapongas/PR; Av55/12.989 - Disponibilidade de bens referente aos autos nº 0000240-28.2020.5.14.0404, junto a Divisão de Pesquisa Patrimonial - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Tribunal Superior do Trabalho – Rio Branco/AC; Av56/12.989 - Disponibilidade de bens referente aos autos nº 0024404-51.2019.5.24.004, junto a 4ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; Av57/12.989 - Disponibilidade de bens referente aos autos nº 0010440- 25.2025.8.16.0045, junto a 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Arapongas/PR; Av58/12.989 - Disponibilidade de bens referente aos autos nº 0024401-02.2019.5.24.0003, junto a 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; Av59/12.989 - Disponibilidade de bens referente aos autos nº 0000621-19.2019.5.14.0421, junto a Vara do Trabalho de Feijó/AC, conforme matrícula.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 41.118,69 (quarenta e um mil, cento e dezoito reais e sessenta e nove centavos) – (mov. 240).

**OBSERVAÇÃO:** as custas de expedição da carta de arrematação, mandado de entrega, mandado de imissão na posse e de ofício ao Detran (para fins de transferência) serão de responsabilidade do(a) arrematante.

**ATENÇÃO:** Nos termos do art. 892 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), os bens móveis penhorados, como motocicletas, automóveis, caminhões ou similares, SERÃO ALIENADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, cabendo aos interessados REALIZAR VISTORIA PRÉVIA para verificar suas condições. É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE a verificação do estado do bem ANTES DOS LEILÕES, não sendo admitidas reclamações posteriores à arrematação.

**INTIMAÇÃO:** Caso os executados e seus cônjuges não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como ficam intimados os terceiros interessados, de que poderão até a data da hasta pública, oferecer proposta escrita nos autos (independentemente de estar representado por advogado), art. 895 do CPC). Nomeado leiloeiro o Sr. Helcio Kronberg, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

Art. 895: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela



formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro ([www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br)) e afixado na forma da Lei. Umuarama, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)  
Marcelo Pimentel Bertasso  
Juiz de Direito

